



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Nº 1985

ANO XX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Conselhos Municipais</b> .....	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Extrato .....	8

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 11.719/2025 =**

de 06 de outubro de 2025.

*Dispõe sobre Admissão de Servidor.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir e enquadrar a partir de **06 de outubro de 2025**, FlowDocs nº 5.434/2025, para exercer o emprego Efetivo de **Motorista**, padrão 118 (cento e dezoito) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2025, conforme segue:

**I - WASHINGTON JOSE LAMONICA BESERRA** (04º classificado) RG. \*\*.003.597-8, CPF. \*\*\*.241.088-82 e PIS. \*\*\*.35753.65/5;

**II - LUCAS FRANCISCO DOS SANTOS** (05º classificado) RG. \*\*.855.791-7, CPF. \*\*\*.835.618-66 e PIS. \*\*\*.13621.14/7;

**III - TADEU HENRIQUE GALBIER DE NICOLAI** (06º classificado) RG. \*\*.320.983-7, CPF. \*\*\*.282.388-07 E PIS. \*\*\*.22676.07/1;

**IV - LUCAS HENRIQUE TOMOLOS GONÇALVES** (07º classificado) RG. \*\*.901.618-7, CPF. \*\*\*.122.658-41 E PIS. \*\*\*.79775.79/3;

**V - LUAN CLAYTON ANGELO DA SILVA** (09º classificado) RG. \*\*.037.759-0, CPF. \*\*\*.508.678-07 E PIS. \*\*\*.67469.66/8

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de outubro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.720/2025 =**

de 06 de outubro de 2025.

*Dispõe sobre Contratação Temporária.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar por prazo determinado, a partir de **06 de outubro de 2025**, FlowDocs nº 5.464/2025, até cessar a necessidade do pedido, retorno do titular ou por período não superior a 02 (dois) anos, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **ENFERMEIRO PADRÃO**, padrão 141 (cento e quarente e

um), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, a **Sra. Tamires Menon Mazo** (10ª classificada) RG. \*\*.246.201-6, CPF. \*\*\*.562.878-89 e PIS. \*\*\*.36128.10/4, em substituição a servidora Marina Prearo, que se encontra afastada em Licença sem Remuneração.

**Art. 2º** A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de outubro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.721/2025 =**

de 06 de outubro de 2025.

*Dispõe sobre o processo anual de Contagem de Títulos e Tempo de Serviço dos Professores Efetivos das Escolas da Rede Pública Municipal.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 4.111, de 20 de dezembro de 2011 e nº 4.207, de 6 de novembro de 2012, Decreto Municipal nº 4.312, de 9 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 5.694, de 06 de janeiro de 2022, Decreto Municipal nº 4.534, de 9 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 4.632, de 03 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº 4.978, de 08 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 5.674, de 26 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para constituírem a Comissão de contagem de títulos e tempo de serviço dos professores vinculados às Unidades Escolares que integram Escolas da Rede Pública Municipal, os membros relacionados abaixo relacionados:

Cinira Moreira Giacone Mazotti - RG: \*.687.114-9 e CPF: \*\*\*.276.538-26;

Daviane Cecilia Trevejo - RG: \*\*.796.159-5 e CPF: \*\*\*.451.888-00;

Roselaine Aparecida Miura Rodrigues - RG: \*\*\*.365.937-6 e CPF: \*\*\*.290.818-06;

Silmara Cristina Cocia Beltrami - RG: \*\*.614.767-X e CPF: \*\*\*.683.658-92;

Tiago Pultrini - RG: \*\*.327.484-2 e CPF: \*\*\*.848.548-67.

**Art. 2º** A ficha individual Contagem de Títulos e Tempo de Serviço deverá conter a assinatura de todos os membros da Comissão, bem como campo para o docente apor sua assinatura, devendo expressamente, concordar ou não com a respectiva contagem.

**Art. 3º** Após a Contagem de Títulos e Tempo de Serviço, a Comissão se responsabilizará em apresentar à Diretoria da Educação, relação dos professores submetidos à Contagem de Títulos e Tempo de Serviço, elencando-os

por ordem decrescente da classificação obtida pelos mesmos.

**Art. 4º** Todos os procedimentos determinados na presente Portaria deverão constar em Ata, elaborada pelo Secretariado da Comissão, ao término da Contagem de Títulos e Tempo de Serviço.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.116/2024, de 02 de outubro de 2024.

Bariri, 06 de outubro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.722/2025 =**

de 06 de outubro de 2025.

*Estabelece critérios para inscrição e atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o Processo de Atribuição de aulas e/ou classes aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino Básico, para o ano letivo de 2026:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A atribuição de classes e/ou aulas, aos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino Básico, para o ano letivo de 2026, reger-se-á segundo os termos da presente Portaria, elaborada com base nas Leis Municipais nº 4.111, de 20 de dezembro de 2011 e nº 4.207, de 6 de novembro de 2012, Decreto Municipal nº 4.312, de 9 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 5.694, de 06 de janeiro de 2022, Decreto Municipal nº 4.534, de 9 de dezembro de 2013, Decreto Municipal nº 4.632, de 03 de novembro de 2014, Decreto Municipal nº 4.978, de 08 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 5.674, de 26 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Fica estabelecido que, no período de 13 a 24 de outubro de 2025, os Docentes Titulares de Emprego da Rede Municipal de Ensino deverão entregar junto às Secretarias das Unidades Escolares em que se encontram vinculados todos os documentos aptos a respaldarem a contagem de títulos e tempo de serviço, de conformidade com as regras estabelecidas na presente Portaria, bem como nos termos da Lei 4.111/2011 e demais regulamentações.

**§ 1º** A entrega dos documentos citados no caput do presente artigo deverá ser formalizada mediante requerimento padrão, dirigido à Diretora da Unidade Escolar, a qual esteja vinculado, pleiteando a inscrição para o processo de atribuição. O referido requerimento estará disponível nas Unidades Escolares.

**§ 2º** A Direção da Unidade Escolar contará os títulos e tempo de serviço do docente, conforme estabelecidos na Lei 4.111/2011 e pela presente Portaria, encaminhando ofício e respectivos documentos, à Diretoria da Educação Municipal, mediante protocolo, até o dia 30/10/2025.

**Art. 3º** A contagem de títulos e tempo de serviço será procedida de conformidade com as seguintes regras:

**I** - Tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal, em atividades de suporte pedagógico correlatas ao Magistério Público Municipal, (orientação, assistência, coordenação pedagógica, etc.) e direção, e aquelas previstas no art. 55 e 59 da Lei Municipal nº 4.111/2011 a serem computadas nas seguintes conformidades:

**a)** 1,0 (um) ponto por dia de efetivo exercício prestado no mesmo campo de atuação docente (data base: 31/07/2025);

**b)** 0,5 (meio) ponto por dia de efetivo exercício prestado fora do campo de atuação, porém, junto ao Magistério Público Municipal (data base: 31/07/2025).

**II** - Para critério de pontuação dos títulos, deverá ser observado o disposto no Artigo 69 da Lei Municipal nº 4.111/2011 e a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº 5674/2021.

**§ 1º** O tempo de serviço referido no caput do presente artigo será apurado de acordo com o que estabelece o artigo 59 e a alínea 'a' do inciso III, do artigo 67, da Lei 4.111/2011.

**§ 2º** A classificação final dos docentes será procedida mediante a soma dos pontos relativos ao tempo de serviço com os pontos decorrentes da apresentação de título e de curso de formação complementar (extensão ou aperfeiçoamento), desde que, este último, não tenha caráter técnico ou profissionalizante ou ainda direcionado para o mercado de trabalho, mesmo que reconhecido anteriormente, mas sim, caráter acadêmico, formação tecnológica reconhecida pelo Ministério da Educação, de graduação e de pós-graduação, ou àqueles promovidos pela Diretoria Municipal de Educação, seguido do requerimento de reconhecimento da Diretoria Municipal de Educação.

**Art. 4º** A contagem de títulos e tempo de serviço, referidos na presente Portaria serão conferidos e homologados pela Comissão designada especialmente para essa finalidade, no período de 03 de novembro a 07 de novembro de 2025.

**Art. 5º** Na ocorrência de eventual empate, na contagem de títulos e tempo de serviço, terão preferência o docente que:

**I** - Alcançar o maior número de pontos por tempo de serviço;

**II** - O mais idoso;

**III** - Tiver maior número de filhos.

**Art. 6º** A lista de classificação dos docentes será afixada nos murais de cada Unidade Escolar integrante da Rede Municipal de Ensino Básico, até o dia 14/11/2025.

**Art. 7º** O docente que discordar da contagem poderá requerer recurso, especificamente fundamentado, dirigido à Diretora da Educação, até o dia 19/11/2025, às 17 horas, em primeira instância e, em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal, até o dia 02/12/2025.

**§ 1º** O recurso supracitado no caput deste artigo será julgado, respectivamente, até o dia 25/11/2025, pela Diretora da Educação em primeira instância e até o dia 05/12/2022, pelo Prefeito Municipal, em segunda e última instância.

**§ 2º** Após 12/12/2025, a classificação, mantida ou modificada por força recursal, se tornará definitiva em relação ao processo de atribuição do ano letivo a que se destina.

**Art. 8º** As sessões públicas de atribuição de classes e/ou aulas, referidas nos artigos anteriores, realizar-se-ão nos seguintes dias e horários:

**I** - Dia 22/12/2025, às 8h, no Centro de Exposição Mario Fava, para os professores de Educação Infantil;

**II** - Dia 22/12/2025, às 10h, no Centro de Exposição Mario Fava, para os professores auxiliares de Educação Infantil;

**III** - Dia 22/12/2025, às 14h, no Centro de Exposição Mario Fava, para os professores de Educação Básica I;

**IV** - Dia 22/12/2025, às 16h, no Centro de Exposição Mario Fava, para os professores auxiliares de Educação Básica I;

**V** - Dia 23/12/2025, às 8h, no Centro de Exposição Mario Fava, para os Professores de Educação Básica II - Educação Física.

**VI** - Dia 23/12/2025, às 9h, no Centro de Exposição Mario Fava, para os Professores de Educação Básica II - Artes;

**VII** - Dia 23/12/2025, às 9h40, no Centro de Exposição Mario Fava, para os professores de Educação Básica II - Língua Portuguesa;

**VIII** - Dia 23/12/2025, às 10h, no Centro de Exposição Mario Fava, para os Professores de Educação Básica II - Matemática;

**IX** - Dia 23/12/2025, às 10h20, no Centro de Exposição Mario Fava, para os Professores de Educação Básica II - História;

**X** - Dia 23/12/2025, às 10h40, no Centro de Exposição Mario Fava, para os Professores de Educação Básica II - Geografia;

**XI** - Dia 23/12/2025, às 11h, no Centro de Exposição Mario Fava, para os Professores de Educação Básica II - Inglês;

**XII** - Dia 23/12/2025, às 14h, no Centro de Exposição Mario Fava, para os Professores de Educação Básica II - Filosofia;

**XIII** - Dia 23/12/2025, às 14h20, no Centro de Exposição Mario Fava, para os Professores de Educação Básica II - Espanhol;

**XIV** - Dia 23/12/2025, às 14h40, no Centro de Exposição Mario Fava, para os Professores de Educação Básica II - Ciências;

**XV** - Dia 23/12/2025, às 15h, no Centro de Exposição Mario Fava, para os Professores de Educação Básica II - Educação Musical;

**XVI** - Dia 23/12/2025, às 15h20, no Centro de Exposição Mario Fava, para os Professores de Educação Básica II - Educação Especial;

**XVII** - Dia 23/12/2025, às 15h40, no Centro de Exposição Mario Fava, para os Professores Auxiliares de Educação Básica II;

**Art. 9º** O professor poderá ser representado por terceiro, mediante a exibição do respectivo instrumento de procuração, com reconhecimento de firma, acompanhado das cópias reprográficas dos documentos de identidade do procurador e do representado.

**Art. 10.** O não comparecimento na Sessão de Atribuição deverá ser justificado no Setor de Recursos Humanos e cópia na Unidade Escolar.

**Art. 11.** Todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, inclusive os afastados, independente

do motivo, serão incluídos no processo de atribuição de classes/aulas, desde que atendidos aos requisitos desta Portaria, devendo comparecer na sessão pública, salvo as exceções previstas no Decreto Municipal nº 4.978/2017.

**Art. 12.** Os professores efetivos que, eventualmente, não forem contemplados, em razão da possível inexistência de classes e/ou aulas vagas, deverão cumprir suas atividades de acordo com o Decreto Municipal nº 4.534/2013 e Decreto Municipal nº 4.632/2014.

**Art. 13.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 06 de outubro de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

.....

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**Lei Municipal nº 4196/2012****Bariri-SP****RESOLUÇÃO Nº 005/2025**

Dispõe sobre substituição de membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BARIRI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal Nº 4.196, de 05 de Setembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, estabelecida na Resolução nº 004/2025, conforme diretrizes nacionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir os seguintes representantes na composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Bariri/SP:

**Representantes do CMDCA:**

- Maria Eugenia Brocco Sant'Ana em substituição de Luciana Aparecida Lucínio

**Representantes das organizações da sociedade civil inscritas no CMDCA.**

- Edcarlos Pereira Santos (QUILOMBO) em substituição de Maria Cristina Guerta Salina (LAV)





**Lei Municipal nº 4196/2012**  
**Bariri-SP**

**Art. 2º** Os membros nomeados exercerão suas funções de forma articulada, respeitando as competências institucionais e contribuindo para a construção e o fortalecimento da Rede de Proteção Social a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***Maria Eugenia Brocco Sant'Ana***

Presidente do CMDCA



**MUNICÍPIO DE BARIRI**

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO

CEP: 17250-000 - BARIRI - SP

FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

**CÓDIGO DE ACESSO**

9A6B1D801B3040D08AA0F15F42872B63

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARIA EUGENIA BROCCO SANT'ANA em 07/10/2025 10:55:09  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.278-06  
Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9A6B1D801B3040D08AA0F15F42872B63>

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 05/2025  
**EMPRESA:** PELLIZZON RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
**LICITAÇÃO:** Dispensa – Art. 75, inciso II da lei Federal nº 14.133/21  
**OBJETO:** Consultoria jurídica pública e administrativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.  
**VIGENCIA:** 07/10/25 à 06/01/26  
**VALOR:** R\$ 14.550,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial**  
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP